



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 683

00065

ETIQUETA

--

DATA 16/07/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 683, de 2015.
--------------------	------------------------------------

AUTOR DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Modifique-se o art. 19 da MP 683 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Do montante dos recursos do FAC-ICMS que couber aos Estados, **trinta por cento** deverão ser repassados aos seus Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de destinar **trinta** por cento do montante que couber dos recursos do FAC-ICMS para os municípios. São do conhecimento de todo brasileiro as dificuldades financeiras experimentadas por nossos municípios. Muitas são as demandas por melhorias relativas à saúde, educação, segurança e investimentos de toda ordem que possam redundar em melhor qualidade de vida da população. Por outro lado, poucos são os recursos livres para se buscar atender aos anseios da sociedade. A cada dia crescem as despesas e diminuem as receitas, sem que se encontrem meios efetivos de ampliar a arrecadação. Assim, a ampliação pretendida teria o condão de aumentar em cinco por cento o percentual destinado aos municípios que vivem em



CD/15357.89636-22

estado de extrema dificuldade, especialmente os menores e mais carentes, mas também aqueles, que em tese, teriam uma situação financeira mais favorável.

ASSINATURA

Brasília, 16 de julho de 2015.



CD/15357.89636-22